



COMUNICADO SME Nº 48, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Considerando a Resolução SME nº 09, de 01 de novembro de 2024 e o Artigo 55 da Lei Complementar Nº 130/2015, a Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu informa as condições sobre o processo de atribuição de classe/aula para a composição de carga suplementar aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme disponibilidade de turmas.

- As aulas serão oferecidas de acordo com a compatibilidade de horário com o cargo efetivo de professor, para isso, toda e qualquer atribuição de classe e aulas durante o ano, em qualquer nível, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de horário de trabalho, expedida pela direção da escola em que se encontra em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.
- As aulas serão oferecidas como complementação de carga horária – Carga Suplementar, para modalidades de professores efetivos da Rede Municipal de Educação: PDI – Professor de Desenvolvimento Infantil, PEI – Professor de Educação Infantil, PI – Professor Interdisciplinar, PEE – Professor de Educação Especial e PE – Professor Especialista.

Para atribuição das classes/aulas dos Anos Finais (6º ao 9º) anos, o professor deverá ter formação na área, apresentando cópia no momento da atribuição.

As turmas disponíveis serão oferecidas obedecendo a classificação geral dos inscritos para atribuição de carga suplementar por meio de indicação na inscrição para o ano letivo de 2025.

OBS: Caso ocorra desistência no momento da atribuição, a sala voltará imediatamente para a banca de atribuição de classe/aula.

Salas disponíveis:

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	CLASSE	T	OBS
01	EM BENEDITO ANTONIO CEZARINO	B I A	M	Lic. Saúde até 30/06/25
02	EM PEDRO ANTONIO DE ALMEIDA	Etapa II A	T	Lic. Mat.

Local: Secretaria Municipal de Educação

Dia: 23/04/2025 – Salas manhã às 10h

Salas tarde às 14h

Claudia Nunes de Oliveira
Secretária de Educação